Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.253, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera o artigo 3º da Lei 3.786/04 que Institui Programa de Aprimoramento Técnico-Profissional para os servidores públicos municipais, autoriza a concessão de auxílio financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo terceiro da Lei Municipal nº 3.786, de 16 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação em seu § 1º e com o acréscimo do § 3º:

"Art. 3º (...)

§ 1º O descumprimento do disposto no caput implicará a restituição dos valores recebidos, no montante correspondente ao período que resta para completar os dois anos previstos no caput, corrigidos pelo IGPM, a partir da data da conclusão e em até 20 (vinte) prestações mensais.

(...)

§ 3º A exoneração do Município, a pedido, antes da conclusão do curso, importará na restituição integral dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM, a partir da data do início do recebimento do auxílio, em até 20 (vinte) prestações mensais." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração